



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.443, DE 21 DE MARÇO DE 1996.

Cria o cadastro de doadores voluntários de sangue da categoria dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cadastro de doadores voluntários de sangue da categoria dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

Parágrafo Único - No cadastro dos servidores doadores voluntários de sangue deve constar o nome, endereço residencial, setor de locação, tipagem sanguínea e outros dados que se fizer necessário.-

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastro dos doadores, de que trata o Art. 1º, mantendo-os atualizados.-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 21 de março de 1996.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M. de Administração